



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 001 – 7/2026 – SESAU/PMA



ERRATA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 001 – 7/2026 – SESAU/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através dos agentes de contratação designados pela portaria nº 02 de 09 de junho de 2025 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados a **ERRATA** do edital do **CREDENCIAMENTO Nº 001 – 7/2026 – SESAU/PMA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINALIDADES LUCRATIVAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E/OU SOBREAVISO, COM PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, UNIDADES HOSPITALARES E AÇÕES INTINERANTES, DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pelo período de doze (12) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No item 4.18 do edital, **onde se lê:**

4.18.1. A empresa deverá comprovar:

4.18.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de ATESTADO expedido, necessariamente em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços em atendimento de Urgência e Emergência INTRA HOSPITALAR e intercorrências de pacientes internados, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), inclusive pediátrica;

4.18.1.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina em plena validade;

4.18.1.3. A empresa deverá comprovar no mínimo 1 (um) ano de funcionamento;

4.18.1.4. Relação de profissionais médicos que prestarão os serviços com a comprovação de inscrição regular do profissional médico no Conselho Regional de Medicina competente, mediante apresentação de certidão de regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho, válido na data da contratação e durante a vigência do credenciamento;

Leia-se:

4.18.1. A empresa deverá comprovar:

4.18.1.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, por meio da apresentação de ATESTADO expedido,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 001 – 7/2026 – SESAU/PMA



necessariamente em nome da interessada, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços em atendimento de Urgência e Emergência INTRA HOSPITALAR e intercorrências de pacientes internados, Unidade de Terapia Intensiva (UTI), inclusive pediátrica;

4.18.1.2. Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina em plena validade;

4.18.1.3. A empresa deverá comprovar no mínimo 1 (um) ano de funcionamento;

4.18.1.4. Relação de profissionais médicos que prestarão os serviços com a comprovação de inscrição regular do profissional médico no Conselho Regional de Medicina competente, mediante apresentação de certidão de regularidade ou documento equivalente emitido pelo respectivo Conselho, válido na data da contratação e durante a vigência do credenciamento;

4.18.1.5 Comprovação de qualificação técnica compatível com a especialidade objeto do credenciamento, de cada um dos profissionais, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e/ou título de especialista expedido por sociedade de especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina;

b) comprovação de experiência profissional, compatível com a especialidade pretendida, mediante apresentação de declarações, contratos, certidões ou outros documentos idôneos, se houver.

As exigências foram formuladas de modo a assegurar a qualificação técnica mínima necessária à adequada execução dos serviços, sem impor condições desnecessárias ou excessivas que possam restringir a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No item 4.19.1.3. do edital, **onde se lê:**

4.19.1.3. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, em especial na RDC/ANVISA nº. 50, de 21 de Fevereiro de 2002; ou outras que vierem a substituí-las, que estabelece o adequado funcionamento do Serviço Médico, indicando detalhamento dos itens que concerne à estrutura física, à composição mínima da equipe técnica e aos equipamentos que serão disponibilizados ao SUS, e capacidade física detalhada para a produção dos serviços a serem eventualmente contratados, o que será apurado por ocasião da realização da Vistoria Técnica;

Leia-se:

4.19.1.3. Declaração de que a proponente atende a todos os requisitos previstos na legislação pertinente, bem como atende as RDC/ANVISA pertinentes ao objeto do credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026 – SESAU/PMA
CREDENCIAMENTO Nº 001 – 7/2026 – SESAU/PMA



A alteração do texto não compromete a formulação das propostas, nos termos do Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21, portanto, não se constitui motivo de republicação do edital, mantendo-se hígido e nos mesmos prazos anteriormente definidos.

As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas.

Ananindeua-PA, 24 de fevereiro de 2026.

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação de Ananindeua
Matricula nº 36050-3/3